



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2950



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS DA PISTA DE CAMINHADA ANEXA À AVENIDA DAS FLORES, E DA PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES NA AVENIDA BRASIL, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 67/2023, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do Pregão Eletrônico nº 70/2023, conforme segue:

RESULTADO

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR VENCEDOR
1	1	4500	M²	PINTURA DA PISTA DE CAMINHADA COM TINTA RESINA AGRÍCOLA COM BASE DE SOLVENTE	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO
2	1	800	M²	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE- (0,034 M2/M2)	R\$ 10,20	R\$ 8.160,00	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO

Grandes Rios, 25 de janeiro de 2024.

Pregoeira: LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU _____

Membros: WILLIAM AMADOR ARAUJO _____

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES _____

EVERTON PIRES MADURO _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2950



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 70/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS DA PISTA DE CAMINHADA ANEXA À AVENIDA DAS FLORES, E DA PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES NA AVENIDA BRASIL, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**, em favor de:

1. **JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO**, CNPJ: 32.317.603/0001-08, no valor de R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais).

Grandes Rios/PR, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2950



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 70/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS DA PISTA DE CAMINHADA ANEXA À AVENIDA DAS FLORES, E DA PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES NA AVENIDA BRASIL, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**, em favor de:

1. **JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO**, CNPJ: 32.317.603/0001-08, no valor de R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais).

Grandes Rios/PR, 09 de fevereiro de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2950



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS DA PISTA DE CAMINHADA ANEXA À AVENIDA DAS FLORES, E DA PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES NA AVENIDA BRASIL, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO BARRIOS FAVRETO, sediada na Rua Porto Alegre, nº 949, na cidade de Parapuã, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.317.603/0001-08.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05.009.15.452.3001.2014.3.3.90.39.00.00 1000

FISCAL DO CONTRATO:

VALDEREI PIRES FITZ

Grandes Rios/PR, 09 de fevereiro de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2950



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS.
Avenida Brasil nº 96, Centro - Grandes Rios - Paraná
Fone/Fax: (43) 34741222
Email: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

DECRETO nº 11/2024

SÚMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Grandes Rios Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2950



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS.
Avenida Brasil nº 96, Centro - Grandes Rios - Paraná
Fone/Fax: (43) 34741222
Email: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersecretorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

- I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – Incorporar estratégias territoriais e intersecretoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias:

- a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- d) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

§ 1º Será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social;

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersecretorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2950



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS.
Avenida Brasil nº 96, Centro - Grandes Rios - Paraná
Fone/Fax: (43) 34741222
Email: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Estado Paraná, aos 08 de fevereiro de 2024.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2950



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS.
Avenida Brasil nº 96, Centro - Grandes Rios - Paraná
Fone/Fax: (43) 34741222
Email: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

DECRETO Nº 12/2024

*SÚMULA: Nomeia os membros para compor o
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA, de
Grandes Rios, Estado do Paraná.*

O Prefeito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA, na forma que segue:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Maria Renelda Ferreira

SUBSTITUTA: Suelem de Oliveira Souza

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde :

TITULAR: Sueli Adriana Ferreira Texeira Artman

SUBSTITUTA: Eduardo Garcia de Souza

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação :

TITULAR: Leonice Aparecida M da Costa

SUBSTITUTA: Amanda Pereira Alves

VI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: Maria Jose Ilanda Camargo

SUBSTITUTA: Tatiane Keoma Moreira

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Câmara são considerados de relevante interesse social e não remunerados.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Estado Paraná, aos 08 de fevereiro de 2024.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2950



Conselho M. de Assistência Social de G. Rios

Criado pela lei Municipal nº 777/2009 de 18 de Setembro de 2009 –
FMAS - CNPJ:18.548.014/0001-00 – publicado 08/10/2009

DELIBERAÇÃO Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Assistencial – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 777/2009, em reunião ordinária no dia 08 de Fevereiro de 2024, com Ata nº 002.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Balancete da Prestação de Contas do Lar São Vicente de Paulo do mês de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023 referente ao repasse de recursos próprios FMAS para despesas de capital e custeio, e Incentivo ILPI no valor de R\$ 21.700,00 para despesas de custeio e capital;

Art. 2º Aprovar o Balancete da Prestação de Contas do Abrigo Institucional Vania Terezinha Knoll Pomini do mês de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023 referente ao repasse de recursos próprios FMAS para despesas de capital e custeio.

Art. 3º Aprovar o Balancete da APAE do mês de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023 referente a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 para despesas de custeio, referente a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 para despesas de investimento, e também do repasse de recursos próprios FMAS para despesas de capital e custeio referentes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRANDES RIOS, 08 de Fevereiro de 2024.

WILLIAM AMADOR ARAUJO

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Avenida Brasil, S/N – Centro - Grandes Rios – Paraná.

CEP: 86845.000 Fone: 43 - 34741172



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2950



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - Grandes Rios – PR**

Mantida pela Lei Municipal nº 1355/2023 de 28/03/2023
FMDCA - CNPJ: 12.712.004/0001-81

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 1355/2023, em reunião ordinária realizada em 08 de Fevereiro de 2024, com Ata nº 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete da Prestação de Contas do Abrigo Institucional Vania Terezinha Knoll Pomini do mês de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023 referente ao repasse de recursos próprios FMAS para despesas de capital e custeio.

Art. 2º Aprovar o Balancete da APAE do mês de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023 referente a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 para despesas de custeio, referente a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 para despesas de investimento, e também do repasse de recursos próprios FMAS para despesas de capital e custeio referentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 08 de Fevereiro de 2024.

Maicon Gleison Ribeiro
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2950



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	USINAGEM VALE DO IVAI LTDA, CNPJ Nº76.807.353/0001-60	R\$ 4.920.292,04 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

Grandes Rios, 09 de fevereiro de 2024.

Presidente da comissão: _____
MARLENE RIBEIRO LEAL DIAS

Membros da comissão: _____
ROSIMEIRE RIBEIRO LEAL SIQUEIRA

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES

EVERTON PIRES MADURO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2950



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	USINAGEM VALE DO IVAI LTDA, CNPJ Nº76.807.353/0001-60

Grandes Rios, 09 de fevereiro de 2024.

Presidente da comissão: _____
MARLENE RIBEIRO LEAL DIAS

Membros da comissão: _____
ROSIMEIRE RIBEIRO LEAL SIQUEIRA

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES

EVERTON PIRES MADURO